



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA – CLJ.

**PARECER Nº: 034/2023.**

**Propostas Emendas à Lei Orgânica nº: 001 e 002/2023.**

**Autoria: Vereador Lívio Amorim.**

**Data: 10/05/2023.**

**Ementa: "Adita dispositivo ao art. 3º das DGT e altera dispositivo do Inc. XII do art. 34 da LOM".**

### **I – HISTÓRICO.**

Vem a esta Comissão as Propostas de Emendas à Lei Orgânica Municipal acima epigrafadas, tudo para fins de análise e parecer. Afastada a suspeição deste Relator por decisão do Colegiado temos que não há óbice a tramitação e não houve apresentação de proposta de subemenda ou substitutivo no âmbito desta CLJ. Opinamos pela **ADMISSIBILIDADE**. Este é o Relatório.

### **II – PARECER E VOTO DO RELATOR.**

A iniciativa do Vereador/Autor vem arrimada no art. 22 Inc. II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e a proposição devidamente instruída nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Orgânica. A proposição preenche os pressupostos de constitucionalidade e legalidade, apresentando boa técnica legislativa

Isto posto, **VOTO PELA APROVAÇÃO**. Isto é o que me parece, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, EM 10 DE MAIO DE 2023.

  
**LÍVIO AMORIM.**  
- Relator/CLJ -

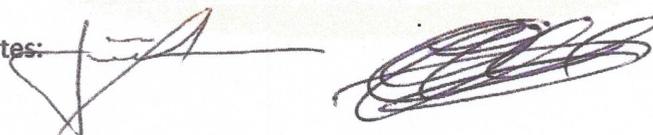
### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO.**

O Colegiado vota com o Relator para **aprovar** as Propostas de Emendas a Lei Orgânica nº 001 e 002/2023 de autoria do Vereador Lívio Amorim.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de maio de 2023.

Vereadores Presentes:

Voto Vencido:



Câmara de Vereadores de Glória do Goitá - PE
<b>RECEBIDO EM</b>
10 105 123

Funcionário



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

### **PROPOSTAS DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA.**

**Ementa:** Adita dispositivo ao Art. 3º das DGT e altera dispositivo do Inc. XII do art. 34 da LOM.

O Vereador **LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 22 do Regimento Interno e em consonância com os arts. 41 I e 42 I da Lei Orgânica, submete a deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Emendas à Lei Orgânica:

#### **PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2023.**

O Art. 3º das Disposições Gerais e Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3.º..

**Parágrafo único** – Fica vedada a alteração dos nomes dos bens públicos municipais.

**JUSTIFICATIVA:** Evitar que se torne comum a troca de nomes resultante de múltiplos motivos e reconhecendo que esta prática patrocina o apagamento da história, o qual não é saudável para a memória coletiva, pois escondem-se fatos ocorridos e os personagens que deles participaram.

#### **PROPOSTA DE EMENDA Nº 002/2023.**

O Inciso XII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.º..

**Inciso XII** – Autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

**JUSTIFICATIVA:** Adequação com dispositivos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.068/2011 e alteração do art. 3º das DGT da Lei Orgânica.

GABINETE DO VEREADOR, em 02 de maio de 2023.

  
**LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.**  
- Vereador/Autor -

